



Universidade Federal do Acre – UFAC
Coordenação do Curso de Medicina

**COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA - UFAC
ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR
CURSO DE MEDICINA**

EDITAL 001/2021

A Presidente da Comissão Eleitoral do Curso de Medicina da Universidade Federal do Acre – UFAC, torna públicas as inscrições para candidatos ao cargo de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Medicina, nos termos da **Resolução nº 091 de 17 de outubro de 2012**, do Conselho Universitário, conforme as normas deste edital.

1 - DO PERFIL DOS CANDIDATOS (*Resolução nº 091 de 17 de outubro de 2012*).

- Pertencer ao quadro efetivo de pessoal docente desta Universidade;
- Ter regime de trabalho de 40 horas/semanais ou de Dedicção Exclusiva, em efetivo exercício;
- Ser graduado em Medicina (cargo de coordenador);
- Formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o candidato ao cargo de Coordenador e ao cargo de Vice-Coordenador.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. Data: **17/05/2021** a **24/05/2021**

2.2. Local: **<https://eleicoes.ufac.br/>**

2.4. A inscrição será considerada válida mediante a entrega, em tempo hábil, pelos interessados, da “**Ficha de Inscrição da Chapa**” devidamente preenchida e assinada, além do atendimento às demais exigências do item 1 do presente edital, devendo ser encaminhadas para registro junto à **Comissão Eleitoral**, quarenta e oito horas antes da data da eleição;

2.5. Homologação das Chapas: **26/05/2021**

2.6. Período para recorrer à Comissão Eleitoral: **28/05/2021**

Período para recorrer ao Colegiado do Curso de Medicina: **31/05/2021**



Universidade Federal do Acre – UFAC
Coordenação do Curso de Medicina

3 – DOS ELEITORES

3.1. Terão direito a voto na eleição para Coordenador e Vice-Coordenador, todos os docentes que ministram disciplinas no Curso durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso, os Técnicos Administrativos lotados na Coordenação do Curso e os Discentes regularmente matriculados no Curso.

3.2. Não compõem o colégio eleitoral, para fins do presente edital, os professores visitantes e licenciados;

3.3. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.

4 – DA VOTAÇÃO MEDIANTE O USO DE PLATAFORMA VIRTUAL:

4.1 A votação ocorrerá por meio eletrônico, acessível a todos os servidores docentes e técnico-administrativos e discentes da Ufac, qualificados de acordo com a legislação em vigor, no endereço eletrônico <https://eleicoes.ufac.br/> e será realizada com observância aos seguintes critérios:

4.2 O acesso ao sistema de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à Internet;

4.3 A autenticação e autorização de acesso do eleitor ao sistema de votação ocorrerá mediante a utilização de *login* e senha, únicos e intransferíveis, cabendo ao Núcleo de Tecnologia da Informação definir, caso necessite, métodos de autenticação complementares, bem como prover ao eleitor o suporte necessário para o acesso ao sistema de votação;

4.4 É de responsabilidade de cada eleitor viabilizar, junto ao NTI, o seu acesso à plataforma de votação até 7 (sete) dias antes da data estabelecida para a consulta;

4.5 O sistema de votação online será acessado por meio da credencial institucional IdUfac, composto por número do CPF do eleitor e a mesma senha pessoal atualmente usada para acesso ao SEI e à rede sem fio da Ufac;



Universidade Federal do Acre – UFAC
Coordenação do Curso de Medicina

5 – DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

5.1. A apuração do resultado é pública, conduzida e apurada pela **Comissão Eleitoral** específica, constituída por **um docente, um discente, um técnico administrativo** e seus respectivos suplentes. Tal apuração deve realizar-se no mesmo dia da eleição, imediatamente após encerramento da votação;

5.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos, observada a ponderação estabelecida pela **Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012**, cujo peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos administrativos, agrupados num mesmo universo e de 50% para discentes;

5.3. Serão considerados nulos os votos que possuam qualquer tipo de rasura ou que identifiquem o eleitor;

5.4. No caso de registro de única candidatura observará o quantitativo de votos obtidos pelo candidato em relação ao quantitativo de votos brancos e nulos;

Parágrafo único. Será convocado novo processo eleitoral, se a somatória do quantitativo de votos brancos e nulos for superior ao quantitativo de votos obtidos pelo candidato, segundo a ponderação do **artigo 21-Resolução nº 091 de 17 de outubro de 2012**, sendo vedada a aclamação no Colegiado do Curso.

5.5. É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial do resultado, para recurso ou impugnação do resultado, sendo que a Comissão Eleitoral tem prazo igual para analisar e deliberar sobre o recurso, cabendo recurso ao Colegiado de Curso;

5.6. Na vacância do cargo de Coordenador de Curso, o Vice-Coordenador assumirá, automaticamente, e concluirá o mandato. Na vacância simultânea do Coordenador e Vice-Coordenador, será escolhido, em reunião do Colegiado, um de seus membros para assumir o cargo de Coordenador do Curso, devendo e mesmo convocar eleições no prazo máximo de 60 dias;



Universidade Federal do Acre – UFAC
Coordenação do Curso de Medicina

5.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, cabendo recurso ao Conselho Universitário (CONSU).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 03 de Maio de 2021

A handwritten signature in black ink, reading 'Carolina P. Soares', is written over a horizontal line.

Prof. Dra. Carolina Pontes Soares
Presidente da Comissão Eleitoral do Curso de Medicina
Universidade Federal do Acre - UFAC



Universidade Federal do Acre – UFAC
Coordenação do Curso de Medicina

**EDITAL 001/2021/UFAC
ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR
CURSO DE MEDICINA**

FICHA DE INSCRIÇÃO DA CHAPA

Nome da Chapa: _____

1. Coordenador(a):

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

2. Vice-Coordenador(a):

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: Candidato (a) ao Cargo de Coordenador (a)

Assinatura: Candidato (a) ao Cargo de Vice-Coordenador (a)

Rio Branco-Ac, _____ de _____ de 2021.



Universidade Federal do Acre – UFAC
Coordenação do Curso de Medicina

**ANEXO II –
REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE CHAPA**

Nome do(a) requerente: _____

_____ Matrícula: _____

Formalizamos, por meio do presente instrumento, pedido de impugnação da chapa _____ inscrita para concorrer aos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Medicina (biênio 2021-2023), em conformidade ao Edital nº 01/2021, pelas razões a seguir descritas:

Rio Branco – Acre, _____ de _____ 2021

Nome completo do requerente

Assinatura do requerente



Universidade Federal do Acre – UFAC
Coordenação do Curso de Medicina

**ANEXO III –
REQUERIMENTO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO
DE CHAPA**

Solicitamos, com base no Edital 01/2021, pedido de reconsideração da impugnação da chapa _____ inscrita para concorrer aos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Medicina, biênio 2021 – 2023, pelas razões a seguir elencadas:

Rio Branco – Acre, _____ de _____ 2021.



Universidade Federal do Acre – UFAC
Coordenação do Curso de Medicina

CRONOGRAMA

DATAS E ATIVIDADES

03/05/2021 - Lançamento do Edital.

17/05/2021 a **24/05/2021** - Inscrições das Chapas.

26/05/2021 – Homologação das inscrições.

28/05/2021 – Período de interposição de recursos à Comissão Eleitoral.

31/05/2021 – Período de interposição de recursos ao Colegiado do Curso.

27/05/2021 a **13/06/2021**– Campanha Eleitoral.

14/06/2021 – Eleição.

18/06/2021– Resultado Oficial da Eleição.

21/06/2021 – Período de interposição de recursos.

28/06/2021 – Resultado dos recursos.

02/07/2021 – Encaminhamento do resultado ao Colegiado do Curso



Universidade Federal do Acre – UFAC
Coordenação do Curso de Medicina
